

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 206/2021 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

EDITAL N.º 206/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO:
ASSISTENTE SOCIAL.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.093/2013 e Lei nº 3208/2018,

Considerando:

I: O dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;

II. A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

III. A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;

IV. Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode se eximir de cumprir com seus compromissos com a Sociedade resolve

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado-PSS para a contratação de **ASSISTENTE SOCIAL**, de acordo com as seguintes normas estabelecidas:

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes no município;

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto nos itens 04 e 09 do presente edital;

1.3 . Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

1.4 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari;

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.7 Será admitido o recurso para solicitação de impugnação deste Edital no prazo 24 horas a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, **EM INSTRUMENTO PRÓPRIO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA**, que esteja devidamente fundamentada, via e-mail oficial: **PSSMANDAGUARI@GMAIL.COM**.

2) DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da

3) DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio de publicação via diário oficial, podendo ser acessado pelos site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

4) DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO
01+CR*	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação de nível superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	30h	RS 3.200,77

CR*(cadastro reserva)

5) ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes à função de assistente social, serão as descritas abaixo de acordo com a lei Municipal Complementar nº nº1.178/2007, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução do programa CAPS:

- Atender ao portador de transtornos mentais, no tocante às suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a reinserção no convívio social e familiar;
- Participar com a equipe multiprofissional, na elaboração do plano terapêutico individual;
- Prestar orientação e atendimentos a indivíduos, famílias e grupos, no sentido de garantir os seus direitos sociais;
- Planejar e executar atividades individuais e grupais com os pacientes e sua família;
- Realizar visitas domiciliares;

- Pesquisar a realidade social do paciente e sua família;
- Emitir parecer, informações técnicas e demais documentações que se fizerem necessárias;
- Analisar, processar e atualizar dados;
- Promover inclusão do portador de transtorno mental em programas da comunidade;
- Outras atribuições definidas em Lei que regulamenta a profissão nº 8.662, de 7 de junho de 1993 e código de ética profissional, regulamento, regimento interno ou emanadas do poder hierárquico interno.

6) DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de contato via e-mail: **PSSMANDAGUARI@GMAIL.COM, DA 00:00H DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ A 23:59H DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

6.2. Os instrumentos oficiais tais como **A FICHA DE INSCRIÇÃO, SOLICITAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO CANDIDATO POR MEIO DE E-MAIL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, POR MEIO DO E-MAIL OFICIAL: PSSMANDAGUARI@GMAIL.COM.**

7) DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7.1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 7.1.1** Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
- 7.1.2.** Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
- 7.1.3.** Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
- 7.1.4.** Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Serviço Social;
- 7.1.5.** Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Documento de Identificação Profissional -DIP;

7.2.1. Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduação) reconhecimento via MEC com no mínimo 300h/aula- Para contagem de pontos conforme tabela do item 10 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS**

7.2.2. Cópia de certificado de conclusão do Mestrado

7.2.3. Cópia de certificado de conclusão do Doutorado

7.2.4. Cópia escaneada e visível de comprovante de experiência profissional em saúde mental, **CUMULATIVAMENTE OU NÃO, À ESCOLHA DO CANDIDATO, PODENDO SER:**

7.2.4.1. Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de assistente social;

7.2.4.2. Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na área de saúde como assistente social;

7.2.4.3. Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) de assistente social na área de saúde;

7.2.4.4. Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área de serviço social na saúde.

8) DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

9) DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

QUADRO 01	
INSCRIÇÕES	Da 00:00h do dia 16 de Novembro de 2021 até a 23:59h do dia 22 de Novembro de 2021, EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail: pssmandaguari@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 25 de Novembro de 2021
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 30 de Novembro de 2021
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h do dia 01 de Dezembro às 23:59h do dia 02 de Dezembro de 2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 06 de Dezembro de 2021

10) DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

ASSISTENTE SOCIAL

DOCUMENTO	PESO
Diploma de Graduação em Serviço Social	20 pontos
Pós graduação (área ampla)– Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC (2,0 pontos cada título)* - SE HOUVER	Até 10 pontos
Pós graduação (área saúde mental)– Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC (5.0 pontos cada título)* - SE HOUVER	Até 15 pontos
Título de Mestrado concluído	20 pontos
Título de Doutorado concluído	25 pontos
Tempo de atividade como assistente social na área de Saúde Mental** (EXCLUÍDO TEMPO DE ESTÁGIO)	Até 15 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

* Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 10 pontos;

**Será atribuído o peso de 2,0 (dois) pontos a cada ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 1,0 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 15 pontos.

11) DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão

tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas nº500, e site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

12) DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, admitir serão pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2(dois) dias úteis. O recurso poderá ser apresentado em formato virtual, conforme orientações a serem realizadas pela comissão organizadora do PSS **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: pssmandaguari@gmail.com.

13) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate: I-) Maior Idade, e, em caso de idades iguais: II-) Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

14) DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari;

14.1. A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

14.2. Gozo dos direitos políticos;

14.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

14.4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo

14.5. A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;

14.6. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo

14.7. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

14.8. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;

14.9. Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

14.10. Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

14.11. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;

14.12. Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.

Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

15.1. RG – Carteira de Identidade **15.2.** CPF- Cadastro de Pessoa Física **15.3.** Título de Eleitor

15.4. Certidão de Nascimento ou Casamento

15.5. CNH- Carteira Nacional de Habilitação

15.6. CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página).

Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.

- 15.8. Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
 15.9. Comprovante de Escolaridade
 15.10. Registro de Órgão Responsável
 15.11. Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
 15.12. Certidão Negatividade Antecedentes Criminais (Fórum)
 15.13. 02 Fotos 3x4
 15.14. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
 15.15. Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
 15.16. Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
 15.17. Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
 15.18. Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
 15.19. Formulário de Cadastro de Pessoas*
 15.20. Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
 15.21. Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
 15.22. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
 15.23. Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

- A) A pedido do contratado;
 B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
 C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
 D) Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
 E) Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, incisoXVIeXVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a **EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO**, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo **INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é **DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO**.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela **COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no que couber.

Mandaguari-PR, 11 de novembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:91EA5B7D

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 29/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 29/2021 de 09 de Novembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões APROVAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

APROVAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Outubro de 2021.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA

Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 29/2021, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Lúcia Nice Orsi

Código Identificador:E6A1351C

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO DE MANDAGUARI.